

I – Constitui objeto do presente procedimento possíveis danos nas ruas do Distrito de Demarcação, causados por ocasião das obras de construção de calçamentos no Distrito em referência.

II – O fato é atribuído a MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n.º 08.666.201/0001-34, com sede na BR 364, Km 4,5, n.º 9551, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho/RO;

III – O procedimento será presidido pelo Defensor Público Eduardo Guimarães Borges, e secretariado pela Assessora de Defensor Público Maria Clara Rassul de Lima;

IV – Determina-se as seguintes diligências iniciais:

a) Seja oficiada a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, para prestar esclarecimentos quanto às informações prestadas pela MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA no Ofício n.º 123_03/2024, apresentando, igualmente, os seguintes documentos: 1) cópia do contrato de obras celebrado entre o Município de Porto Velho e a MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA para a construção do calçamento no Distrito de Calama – Porto Velho – RO; 2) cópia do projeto da citada obra; 3) cópia de eventuais relatórios de fiscalização ou documento análogo realizados pela SEMOB na obra; 4) parecer técnico da SEMOB quanto à alegação da empresa contratada de que os danos teriam sido provocados em razão de defeitos no projeto.

b) Aguarda-se resposta ao Ofício n.º 123_03/2024 (ID 0396029) enviado à Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

c) Seja convocada Reunião de Conciliação, a ser realizada por videoconferência, no dia 10 de abril de 2024, às 09h, a partir de link criado pela secretaria do presente PADIC, devendo ser convocados os seguintes entes: 1) MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, estando devidamente representada por quem tenha poderes para transigir; 2) MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por seu prefeito ou procurador (art. 75, III do CPC); 3) Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR; 4) Secretaria Municipal de Obras – SEMOD; 5) Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.

d) Seja comunicado da instauração do presente procedimento o Subdefensor Público-Geral (art. 3º, X da RES No. 21/2014-CS-DPERO).

e) Seja a presente Portaria publicada em Diário Oficial (art. 3º, VIII da RES No. 021/2014-CS-DPERO).

f) Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações.

EDUARDO GUIMARÃES BORGES

Defensor Público.

Coordenador do NUDHC

PORTARIA N.º 909/2024/DPG/DPERO

Porto Velho, 9 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 8º e 9º da Lei n.º 5.733, de 9 de janeiro de 2024 - LOA 2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Promover a AJUSTE no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2024 até o montante de R\$ 474.987,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais) no presente exercício, conforme discriminação no anexo único desta Portaria.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Unidade Gestora			
30.001	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
Funcional Programática	Discriminação	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
30.001.03.122.1007.2517	GERIR O QUADRO DE MEMBROS DA DPE/RO	3.1.90.11	1.500.0.00001	474.987,00
TOTAL				474.987,00

SUPLEMENTA

Código	Unidade Gestora			
30.001	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
Funcional Programática	Discriminação	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
30.001.03.122.1007.2517	GERIR O QUADRO DE MEMBROS DA DPE/RO	3.1.90.94	1.500.0.00001	474.987,00
TOTAL				474.987,00